



Edital N. 004/2018-PPGL/UFRR

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Letras – PPGL, da Universidade Federal de Roraima, no uso de suas atribuições, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Simplificado à concessão de Bolsa, Estágio Pós-Doutoral, aos candidatos interessados em desenvolver pesquisa na Amazônia, com financiamento da CAPES (Programa Nacional de Pós-Doutorado/2011).

1 - DA VAGA

1.1 - Está sendo oferecida 01 (uma) bolsa aos candidatos que preencham os critérios de seleção contidos neste Edital.

1.2 - A bolsa será destinada a trabalhos voltados às linguagens literárias (poesia, prosa, narrativa) e artísticas (música, artes visuais, teatro e dança), suas interações e relações com os movimentos culturais regionais, partindo da noção de identidades múltiplas; vinculado a linha 2 do PPGL-UFRR.

2 - DA BOLSA

2.1 - A bolsa será concedida pela CAPES através do Programa Nacional de Pós-Doutorado – PNPd/CAPES /2011;

2.2 - A bolsa compreende o valor de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, pagos diretamente ao bolsista e terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, mediante parecer do supervisor, de acordo com a Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES;

2.3 - O pesquisador deverá comprovar desempenho acadêmico satisfatório e perfil de pesquisador.

3 - DOS REQUISITOS PARA CONCESSÃO DE BOLSA

3.1 - Poderão inscrever-se no processo seletivo os candidatos que atendam aos requisitos estabelecidos por esse edital:

a) Possuir título de doutor, quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este deverá ser analisado pelo Programa de Pós-Graduação;

b) Estar em dia com as obrigações eleitorais;

c) Não ser beneficiário de outra bolsa de qualquer natureza;

d) Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro, currículo com histórico de trabalhos científicos;

e) Não poderão concorrer à bolsa aposentados, conforme dispõe o art. 5, IV, Anexo I, da Portaria número 086/2013 - CAPES

f) O candidato pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

1) Ser brasileiro ou estrangeiro residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;

- 2) Ser estrangeiro, residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- 3) Ser docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§ 1º O candidato estrangeiro residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura;

§ 2º Professores substitutos poderão ser aprovados na modalidade “a” do inciso V, da Portaria nº. 086, de 03 de julho de 2013 da CAPES, sem prejuízo de suas atividades de docência, após análise e autorização do Programa de Pós-Graduação.

§ 3º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V deverão apresentar aprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§ 4º Os candidatos aprovados na modalidade “c” do inciso V não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com o qual possuem vínculo empregatício.

4 - PERFIL DO CANDIDATO

4.1 - O candidato à bolsa de pós-doutorado deverá apresentar um perfil de pesquisa inovadora, de trabalho em equipe dentro de um programa de pós-graduação e fixar residência – durante o período de duração do projeto – na capital do Estado de Roraima.

4.2 - Perfil do candidato a bolsa relacionada a linha 2 do PPGL-UFRR: apresentar trabalhos voltados às linguagens literárias, artísticas, comunicativas, suas interações e relações com os movimentos culturais regionais, partindo da noção de identidades múltiplas e tomando como eixo investigativo as várias abordagens do texto literário e das artes considerando as articulações entre regional e global.

5 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 - Período de Inscrição: de 06 a 16 de abril de 2018. As inscrições deverão ser feitas apenas por e-mail, encaminhando toda a documentação exigida (em formato PDF) para o endereço ppgl@ufr.br, com assunto da mensagem “BOLSA PPGL/PNPD 2018”;

5.2 - Serão recebidas inscrições até as 23h59min (horário de Brasília) do dia 16 de abril de 2018. O Programa de Pós-Graduação não se responsabiliza por eventuais falhas de rede na transmissão das inscrições;

5.3 - Não serão aceitas inscrições após esse dia e horário.

6 - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

6.1 - Possuir currículo na Plataforma Lattes, atualizado, indicando todos os contatos possíveis;

6.2 - Apresentar Projeto com Plano de Trabalho (no máximo em 20 páginas), descrevendo as ações para as quais tem disponibilidade e competência de exercer, vinculadas a linha de pesquisa a qual está se candidatando) adaptado para 12 meses consoante a linha 2 do PPGL-UFRR, cujas descrições se encontram em www.ufr.br/ppgl.

6.3 - Diploma de Doutorado ou declaração de conclusão do curso, acompanhado da Ata de Defesa de Tese, emitidos por instituição avaliada pela CAPES, com cursos reconhecidos pelo CNE/MEC;

6.4 - Candidatos estrangeiros deverão apresentar, se selecionados, visto permanente ou de estudante e residir no país durante todo o período de vigência de bolsa;

6.5 - Candidato docente ou pesquisador no país com vínculo empregatício deverá anexar comprovante de aprovação do afastamento pela sua instituição, quando da implementação da bolsa.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

A Comissão de Pós-graduação designará uma banca composta por três professores do programa que analisará as candidaturas.

8. AVALIAÇÃO E PONTUAÇÃO

O candidato será avaliado e pontuado conforme distribuição de pontos a seguir:

- a. Pontuação obtida no Projeto, até 4 (quatro) pontos;
- b. Pontuação obtida em Produção Intelectual (Currículo lattes), até 3 (três) pontos;
- c. Entrevista serão gravadas, a fim de que sejam mantidos os registros do ato para fins do concurso, até 03 (três) pontos.

9. SUPERVISÃO

O supervisor do estágio pós-doutoral será escolhido em reunião colegiada obedecendo ao critério de compatibilidade entre projeto de pesquisa dos candidatos a orientador e dos candidatos aprovados a orientação de estágio pós-doutoral.

10. VEDAÇÃO AO ACÚMULO DE BOLSA

Art. 9º É vedado o acúmulo da percepção de bolsa com qualquer modalidade de bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, empresa pública ou privada, ou ainda com o exercício profissional remunerado, ressalvadas as exceções previstas no art. 5º ou expressa permissão em norma específica baixada pela Capes.

11. DURAÇÃO DA BOLSA

Art. 13 Para os bolsistas aprovados nas modalidades “a” e “b” do art. 4º, inciso V, o período de duração da bolsa será de doze meses, podendo ser renovada anualmente até atingir o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

Art. 14 Para os candidatos aprovados na modalidade “c”, do art. 4º, inciso V, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

12. SUSPENSÃO DA BOLSA

Art. 15 A suspensão da bolsa ocorrerá nos seguintes casos:

- I - doença grave que impeça o bolsista de participar das atividades previstas;
- II - realização de atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, caso receba outra bolsa.

§ 1º A suspensão pelos motivos previstos no inciso I deste artigo não será computada para efeito de duração da bolsa.

§ 2º A suspensão pelos motivos previstos no inciso II deste artigo será computada para efeito de duração da bolsa

§ 3º Para o beneficiário que solicitar afastamento temporário para realização de

atividades relativas ao PNPd no exterior, pelo período máximo de 12 meses, não haverá suspensão dos benefícios da bolsa, caso não receba outra bolsa.

§ 4º Para a beneficiária que solicitar o afastamento temporário das atividades acadêmicas pela ocorrência de parto durante o período de vigência do respectivo benefício, não ocorrerá a suspensão dos benefícios da bolsa, observada norma específica da CAPES.

§ 5º É vedada a substituição de bolsista durante a suspensão da bolsa.

13. CANCELAMENTO DE BOLSA E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

Art. 16 A bolsa poderá ser cancelada pela CAPES ou Programa de Pós-Graduação a qualquer tempo por infringência à disposição deste Regulamento, ficando o bolsista obrigado a ressarcir o investimento feito indevidamente em seu favor, de acordo com a legislação federal vigente, e impossibilitado de receber benefícios por parte da CAPES pelo período de até cinco anos, contados do conhecimento do fato, sem prejuízo das demais sanções administrativas, cíveis e penais.

Art. 17 O bolsista poderá ser substituído no âmbito do Programa de Pós-Graduação, a qualquer tempo, em casos de desempenho insuficiente, desistência, abandono, interrupção ou finalização da vigência da bolsa ou projeto. Nestes casos a substituição do bolsista deverá ser precedida do cancelamento da bolsa vigente e cadastramento posterior do novo bolsista PNPd. Parágrafo Único - A substituição de bolsista requererá a apresentação de Relatório de Atividades referente ao tempo de vigência da bolsa.

14. CRONOGRAMA

Lançamento do Edital	07/05/2018
Recursos a este edital	10 a 11/05/2018
Resultado aos recursos ao edital	14/05/2018
Inscrições (toda documentação deverá ser encaminhada ao e-mail: ppgl@ufr.br)	15/05 a 20/05/18
Homologação das inscrições	22/05/18
Resultado preliminar da avaliação do projeto e currículo	25/04/18
Recursos referentes a avaliação do projeto e currículo	28/05/18
Resultado dos recursos da avaliação do projeto e currículo	30/05/18
Divulgação do cronograma de entrevistas	01/06/18
Entrevista (podendo ser por Skype ou videoconferência)	04/06/18 a 06/06/18
Resultado preliminar da entrevista	08/06/18
Recursos referentes às entrevistas e resultado final	11/06/18
Resultado dos recursos às entrevistas e resultado final	12/06/18

Resultado final	13/06/18
-----------------	----------

*todas as informações relativas a esta seleção serão divulgadas no mural do PPGL (Bloco 1) e no site do programa: www.ufr.br/ppgl.

10.1 – Não havendo interpelação de recursos referentes ao resultado preliminar do projeto, o edital seguirá para o resultado final, podendo ser divulgado imediatamente.

10.2 - Não havendo candidatos inscritos este Edital poderá ser prorrogado.

10.3 - Os interessados devem entrar em contato com a secretaria do Programa de Pós-Graduação em Letras da UFRR através do endereço eletrônico: ppgl@ufr.br

Prof. Dr. Roberto Mibielli
Coord. PPGL-UFRR